



Estado de Pernambuco
Governador do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº. 632/2025

EMENTA: Alteram as Leis Municipais de Nº 262 de 30 de maio de 2005 e 526 de 18 de fevereiro de 2021, para atualização dos vencimentos, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal Nº 262 de 30 de maio de 2005, para atualizar os vencimentos e gratificações nestas descritas.

Art. 2º. Os anexos citados no artigo anterior passam a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

QUADRO DE QUANTIDADES E VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES

LEI Nº 262/2005, de 30 de maio de 2005.

CARGO	REGIME	SIMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	TOTAL
PREFEITO	ELETIVO	ST-I	1	***	***
VICE-PREFEITO	ELETIVO	ST-II	1	***	***
ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO	COMISSIONADO	CC-I	1	***	***
ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-PREFEITO	COMISSIONADO	CC-I	1	1.518,00	1.518,00
ASSESSOR PARA ASSUNTOS POLÍTICOS	COMISSIONADO	CC-I	1	1.518,00	1.518,00
ASSESSOR PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	COMISSIONADO	CC-I	1	1.518,00	1.518,00
ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO	COMISSIONADO	CC-I	1	1.518,00	1.518,00
SECRETÁRIO	COMISSIONADO	CC-I	9	***	***
SECRETÁRIO ADJUNTO	COMISSIONADO	CC-II	9	1.518,00	13.662,00
DIRETOR	COMISSIONADO	CC-II	22	1.518,00	33.396,00
GERENTE	COMISSIONADO	CC-III	31	1.518,00	47.058,00
MEMBROS DA CPL	COMISSIONADO	CC-IV	3	1.518,00	4.554,00
		TOTAL	81		104.472,00



Estado de Pernambuco
Governador do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

ANEXO II

QUADRO DE VALORES DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES

LEI Nº 262/2005, de 30 de maio de 2005.

Art. 135, §1º e 2º

FUNÇÃO	REGIME	SIMBOLO	GRATIFICAÇÃO
ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-PREFEITO	EFETIVO	CC-I	DE ATÉ 100 % DOS VENCIMENTOS
ASSESSOR PARA ASSUNTOS POLÍTICOS	EFETIVO	CC-I	DE ATÉ 100 % DOS VENCIMENTOS
ASSESSOR PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	EFETIVO	CC-I	DE ATÉ 100 % DOS VENCIMENTOS
ASSESSOR PARA ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO	EFETIVO	CC-I	DE ATÉ 100 % DOS VENCIMENTOS
SECRETÁRIO	EFETIVO	CC-I	DE ATÉ 100 % DOS VENCIMENTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO	EFETIVO	CC-II	DE ATÉ 100 % DOS VENCIMENTOS
DIRETOR	EFETIVO	CC-II	DE ATÉ 100 % DOS VENCIMENTOS
GERENTE	EFETIVO	CC-III	DE ATÉ 100 % DOS VENCIMENTOS

Art. 3º. Os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Assessor Especial do Prefeito terão sua remuneração fixada por lei própria.

Art. 4º. A Lei Municipal Nº 526 de 18 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º. (...)

(...)

A remuneração para o Cargo de Coordenador Geral do Núcleo de Saúde será de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) mais uma gratificação para o exercício da atividade com valores entre R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias do Orçamento da prefeitura, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se para tanto os recursos, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320/64.



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo a data de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º. Restam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2025.

Adeilson Lustosa da Silva
Prefeito do Município

Adeilson Lustosa da Silva
PREFEITO
Mat.:20471